



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.285, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Ementa: *Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.111, de 28 de março de 2011, modificando as atribuições e os requisitos de provimento do cargo de Agente Tributário, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.111, de 28 de março de 2011 (com as modificações dadas pela Lei Municipal nº 1.187/2012), especificamente em relação ao item correspondente ao cargo de **Agente Tributário**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

AGENTE TRIBUTÁRIO: Exercer todas as atividades necessárias ao perfeito cumprimento da legislação tributária municipal, especialmente fiscalizando o correto cadastramento e baixa de imóveis, revisões e alterações cadastrais promovidas pelos respectivos proprietários; efetuar a constituição do crédito tributário mediante lançamento; fiscalizar declarações de rendimentos, livros e notas fiscais dos contribuintes de imposto sobre serviços; fiscalizar licenciamentos para o funcionamento de estabelecimentos em geral, além de orientar os contribuintes sobre a forma correta de realizar todos os procedimentos que envolvam incidência de tributos e taxas municipais, e tudo o mais que for pertinente a tais atividades.

Requisitos: Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, reconhecidos pelo MEC, e registro no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação da profissão."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições, atribuições e requisitos dos demais cargos constantes nos Anexos da Lei Municipal nº 1.111/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, 26 de junho de 2026.

EXILAINE
GASPAR:75590
247934

Assinado de forma digital
por EXILAINE
GASPAR:75590247934
Dados: 2026.06.26
09:33:35 -03'00'

EXILAINE GASPAS

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.285 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.111, de 28 de março de 2011, modificando as atribuições e os requisitos de provimento do cargo de Agente Tributário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPARELLO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.111, de 28 de março de 2011 (com as modificações dadas pela Lei Municipal nº 1.187/2012), especificamente em relação ao item correspondente ao cargo de **Agente Tributário**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

AGENTE TRIBUTÁRIO: Exercer todas as atividades necessárias ao perfeito cumprimento da legislação tributária municipal, especialmente fiscalizando o correto cadastramento e baixa de imóveis, revisões e alterações cadastrais promovidas pelos respectivos proprietários; efetuar a constituição do crédito tributário mediante lançamento; fiscalizar declarações de rendimentos, livros e notas fiscais dos contribuintes de imposto sobre serviços; fiscalizar licenciamentos para o funcionamento de estabelecimentos em geral, além de orientar os contribuintes sobre a forma correta de realizar todos os procedimentos que envolvam incidência de tributos e taxas municipais, e tudo o mais que for pertinente a tais atividades.

Requisitos: Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, reconhecidos pelo MEC, e registro no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação da profissão."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições, atribuições e requisitos dos demais cargos constantes nos Anexos da Lei Municipal nº 1.111/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 26 de junho de 2026.

EXILAINÉ GASPARELLO
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:C26DD9F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2026. Edição 3561
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>